

LEI Nº 520, de 22 de outubro de 2014.

“Ratifica os convênios que especifica, celebrados pelo Município de João Ramalho, com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, para repasse de recursos”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal de João Ramalho aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o convênio firmado pelo Município de João Ramalho com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ urbano – pavimentação, com o objeto de recapeamento asfáltico de ruas danificadas na cidade de João Ramalho/SP, com a seguinte descrição financeira e orçamentária: recursos do Repasse da União (R\$ 245.850,00), recurso da contrapartida aportado pelo Município (R\$ 5.000,00), recursos do investimento (repasse + contrapartida) – R\$ 250.850,00.

Art. 2º. Fica ratificado o convênio firmado pelo Município de João Ramalho com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a execução de ações relativas ao ME esporte educacional, recreativo e de lazer, com o objeto de implantação e modernização de infraestrutura esportiva/ construção de piscinas comunitárias, com a seguinte descrição financeira e orçamentária: recursos do Repasse da União (R\$ 500.000,00), recurso da contrapartida aportado pelo Município (R\$ 12.000,00), recursos do investimento (repasse + contrapartida) – R\$ 512.000,00.

Art. 3º Fica ratificado o convênio firmado pelo Município de João Ramalho com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a execução de ações relativas ao ME esporte educacional, recreativo e de lazer, com o objeto de implantação e modernização de infraestrutura esportiva/ ampliação e reforma da arquibancada, construção de banheiros e iluminação, com a seguinte descrição financeira e orçamentária: recursos do Repasse da União (R\$ 250.000,00), recurso da contrapartida aportado pelo Município (R\$ 6.000,00), recursos do investimento (repasse + contrapartida) – R\$ 256.000,00.

Art. 4º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de João Ramalho promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 22 de outubro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente